



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Proposição de Lei n. 018 de 14 de dezembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aguanil/MG, Sr. José Márcio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Aguanil, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 10 – Sec. Mun. De Saúde–SMS

Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0013 – Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2148 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 300.000,00

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos provenientes da fonte



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

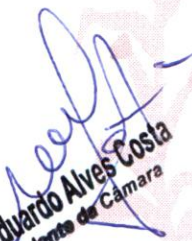
CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS


161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19, oriundos de excesso de arrecadação, decorrente de Repasse formalizado por meio da Portaria n. 1.666/2020, conforme Termo de Aceite Código IBGE 310080.

Art. 3º- O recurso será transferido por ocasião de Termo de Parceria entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, OSC (Organização da Sociedade Civil) inscrita no CNPJ n.19.128.248/0001-60.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2020.


Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara


João Paulo Neves
VICE PRESIDENTE


Mauro Duarte Vilela Cardoso
SECRETÁRIO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Projeto de Lei nº 016/2020.

Autor: Executivo Municipal

Conteúdo: *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Aguanil/MG e dá outras providências.”*

1. BREVE RELATO

As Comissões permanentes da Câmara Municipal de Aguanil proferiram parecer em via única, com análise em conjunto do texto legal que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Aguanil/MG**, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea “a”, inciso II, alíneas “a” e “d”, inciso IV, alínea “a” do RI Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto considerando o objetivo de abertura de crédito suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), visando a transferência para a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, através de termo de parceria.

O crédito adicional especial será efetivado através de transferência de recursos provenientes da fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19, oriundos de excesso de arrecadação, decorrente de Repasse formalizado por meio da Portaria n. 1.666/2020, conforme termo de aceite código IBGE 310080.

O art. 3º prevê o repasse para a a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, através de termo de parceria.

Analisando o texto do projeto é possível verificar que apenas vem para regularizar as dotações orçamentárias, sendo que não importa em aumento de despesas e sim a mudança de saldo constante de dotação já existente que será transferido para outra codificação em atendimento as obrigações da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pela sua aprovação, com encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Romeu de Sousa Resende – Presidente


José Reginaldo Baia - Vice-Presidente


Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


José Reginaldo Baia- Presidente


Renata Ruscille Magalhães - Vice-Presidente


Dilermando Pinheiro – Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL


Mauro Duarte Vilela Cardoso- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Peterson Menezes
Peterson Menezes - Vice-Presidente

João Paulo Neves – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

- Aprovado em 1ª discussão por _____ Favorável(is) _____
 Rejeitado _____ Contrário(s) _____ Presidente
 aprovado com dispensa de interstício _____ Abstenção(ões) _____
 aprovado por unanimidade _____
- Aprovado em 2ª discussão por _____ Favorável(is) _____
 Rejeitado _____ Contrário(s) _____ Presidente
 aprovado por unanimidade _____ Abstenção(ões) _____

UNANIMIDADE

Baia

J.P.N.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.: 100/20/GAB

ASSUNTO: Envia projeto de Lei nº 16 /2020, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Aguanil, 30 de NOVEMBRO de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 16 /2020, tratando-se De Projeto de Lei que visa a implementação de medida pertinente no combate à presente Pandemia, pelo que requer a sua apreciação em Regime de Urgência na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL-MG
CNPJ nº 108/0001-55

EXMO. SR.
NEY EDUARDO ALVES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
AGUANIL – MG

PROTOCOLO	
LOCAL:	<u>lâminas</u>
DATA:	<u>01/12/20</u>
ASS:	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Projeto de Lei n. 16, de 30 de novembro 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL/MG, Sr. José Márcio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Aguanil, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 10 – Sec. Mun. De Saúde –SMS

Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0013 – Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2148 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 300.000,00

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL-MG
CNPJ 17.888.108/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos provenientes da fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19, oriundos de excesso de arrecadação, decorrente de Repasse formalizado por meio da Portaria n. 1.666/2020, conforme Termo de Aceite Código IBGE 310080.

Art. 3º O recurso será transferido por ocasião de Termo de Parceria entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, OSC (Organização da Sociedade Civil) inscrita no CNPJ n.19.128.248/0001-60.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 30 de novembro de 2020.


JOSE MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL-MG
CNPJ 17.888.108/0001-65
JOSE MÁRCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores

Trata-se de recurso recebido pelo Município em repasse da União Federal, por meio de Transferência ao Fundo Municipal de Saúde, obtidos como Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19, para Aplicação em Ações de Saúde.

Portanto, a transferência desse recurso é de suma importância para disponibilizar aos munícipes de Aguanil/MG o devido atendimento na Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo, tratando-se de contrapartida justa aos serviços disponibilizados por meio de termo de parceria entre o Município de Aguanil e a entidade.

Diante do exposto, tendo em vista que a abertura de crédito adicional especial ora em comento visa a transferência de recursos com vistas à aplicação em ações de combate na presente pandemia, **requeremos à apreciação do presente projeto em Regime de Urgência na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.**


JOSE MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.888.108/0001-65
AGUANIL - MG

EXM^oSR^o.

NEY EDUARDO ALVES COSTA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL